TERMO ADITIVO Nº. A38/2025 – PMS
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli,** e,

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.201-095, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato representada legalmente pelo Senhor **Ronaldo Benkendorf,** inscrito no CPF sob o nº 751.256.849-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 166/2022-PMS, celebrado em 16 de dezembro de 2022, proveniente do Processo de licitação nº. 214/2022 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 85/2022–PMS, para contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de forma contínua de serventia, a serem executados nas dependências dos diversos órgãos, unidades ou entidades da administração pública municipal de Schroeder/SC, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido de reajuste protocolado pela empresa ORBENK ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA através do Protocolo 1.747/2025(1Doc) e o Parecer Jurídico 30/2025-PROJUR.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 40, inciso XI, c/c artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" reajustado o valor para o período de 12 meses, inclusive retroativos a partir de 01/01/2025, nos itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTD. DE SERVENTE POR MÊS	UNID.	VALOR R$ MENSAL POR SERVENTE	VALOR R$ MENSAL POR SERVENTE REAJUSTADO	VALOR R$ MENSAL DO REAJUSTE	VALOR R$ ANUAL TOTAL ANUAL DO REAJUSTE
1	**Prestação de serviços de serventia**, visando o atendimento das necessidades da **Secretaria de Educação e Cultura**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: **40h (quarenta horas) semanais.**	39	servente	4.797,70	5.201,92	404,22	189.174,96
2	**Prestação de serviços de serventia**, visando o atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: **40h (quarenta horas) semanais.**	4	servente	4.797,70	5.201,92	404,22	19.402,56
3	**Prestação de serviços de serventia**, visando o atendimento das necessidades do **Conselho Tutelar**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o	1	servente	2.620,94	2.849,90	228,96	2.747,52

	Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: **20h (vinte horas) semanais.**						
4	**Prestação de serviços de serventia**, visando o atendimento das necessidades do **PROCON**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: **20h (vinte horas) semanais.**	1	servente	2.620,94	2.849,90	228,96	2.747,52
5	**Prestação de serviços de serventia**, visando o atendimento das necessidades da **Delegacia de Polícia Civil**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: **10h (dez horas) semanais.**	1	servente	1.045,55	1.115,68	70,13	841,56

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de **R$ 214.914,12 (duzentos e quatorze mil novecentos e quatorze reais e doze centavos)**, alterando o valor total do contrato para **R$ 7.725.746,88 (sete milhões setecentos e vinte e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Cláusula 3ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 166/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 30 de maio de 2025.

CONTRATADA:

ORBENK ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Ronaldo Benkendorf
CPF nº 751.256.849-53

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59